DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 1.022ª REUNIÃO DE DIRETORIA PÚBLICA

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e treze minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT no YouTube, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Milésima Vigésima Segunda Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio; presentes os Diretores Felipe Fernandes Queiroz, Lucas Asfor Rocha Lima, Alex Antônio de Azevedo Cruz e Severino Medeiros Ramos Neto; o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT, Rafael Henrique Fortunato; o Ouvidor interino, Tales de Mileto Alves Cavalcante; e a chefe da Secretaria-Geral, Lílian Morais de Oliveira. A gravação da reunião está disponível no site da ANTT.

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR-GERAL: GUILHERME SAMPAIO

1.1.1 Processo nº 01032.040998/2024-56

Interessado: Viação Mimo Ltda.

Assunto: Referendar a Deliberação ANTT nº 443, de 14 de novembro de 2025, que anulou a Deliberação ANTT nº 223, de 20 de julho de 2023, restabelecendo a plena vigência e eficácia do Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 35.1463.

Decisão: A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DG - 68/2025 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para referendar a Deliberação nº 443, de 17 de novembro de 2025, que, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Anulatória nº 5000127-34.2024.4.03.6128, anulou a Deliberação ANTT nº 223, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, restabelecendo a plena vigência e eficácia do Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 35.1463.

1.1.2 Processo nº 50500.049622/2025-30

Interessado: Superintendência de Governança, Gestão da Estratégia e Informações.

Assunto: Proposta de Cartilha e Portfólio Estratégico para o Plano de Gestão Anual - PGA 2026 da ANTT.

Decisão: Com fulcro no art. 55 do Regimento Interno, a matéria foi retirada de pauta pelo Diretor-Relator, para aperfeiçoamento da análise da matéria.

1.2 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.2.1 Processo nº 50500.171451/2024-43

Interessado: Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros.

Assunto: Revogação das Súmulas ANTT nºS 4 e 5, ambas de 16 de junho de 2020.

Decisão: Inicialmente, registra-se que a matéria já foi apresentada na Reunião de Diretoria nº 1.015 pelo Diretor-Relator Felipe Queiroz, bem como foi concedida vista coletiva aos Diretores, conforme previsto no parágrafo único do art. 106 do Regimento Interno. Antes de iniciar a votação dos demais membros do Colegiado, o Diretor Relator se manifestou, de forma breve, quanto ao voto apresentado na Reunião de Diretoria nº 1.015. Na sequência, pediu a palavra o Diretor Lucas Asfor, que apresentou o seu Voto-Vista DLA 18/2025, em complementação à proposta do Relator, com o objetivo de modular os efeitos da revogação pretendida. Por fim, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Revisor, apresentada no Voto-Vista DLA - 18/2025 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para revogar as Súmulas ANTT nº 4 e nº 5, ambas de 16 de junho de 2020, publicadas no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2020, seção 1, bem como para manter os efeitos das decisões da ANTT proferidas durante a vigência das Súmulas nº 4 e nº 5, em respeito ao ato jurídico perfeito e à segurança jurídica. Por fim, foi determinado que os requerimentos de regularização administrativa com base nas Súmulas nº 4 e nº 5, protocolados até a publicação do ato deliberativo, sejam devidamente analisados e os posteriores, arquivados.

1.2.2 Processo nº 50500.183109/2024-96

Interessado: Arteris S.A.

Assunto: Homologação do resultado do leilão objeto do Edital de Processo Competitivo nº 03/2025, que visa a alienação de 100% das ações da Autopista Fluminense, BR-101/RJ.

Decisão: Com fulcro no art. 55 do Regimento Interno, a matéria foi retirada de pauta pelo Diretor-Relator para reavaliação, em razão de recentes decisões judiciais proferidas em relação ao assunto.

1.3 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.3.1 Processo nº 50500.031815/2025-34

Interessado: Consórcio Infraestrutura PR e Reune Rodovias Holding II S.A.

Assunto: Homologação do resultado dos leilões para concessão dos Lotes 4 e 5 do Sistema Rodoviário das Rodovias Integradas do Paraná, objeto do Edital nº 03/2025.

Decisão: A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DLA - 181/2025 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para aprovar a homologação do resultado do Leilão de Concessão do Sistema Rodoviário das Rodovias Integradas do Paraná, referente aos Lotes 4 e 5, ambos objeto do Edital nº 03/2025, que consagrou as proponentes vencedoras, Consórcio Infraestrutura PR e Reune Rodovias Holding II S.A., respectivamente.

1.3.2 Processo nº 50500.043699/2025-04

Interessado: Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A.

Assunto: Autorização para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, pela Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A., referente às obras de duplicação do trecho da BR-381/MG compreendido entre os municípios de Governador Valadares e Belo Oriente.

Decisão: Inicialmente, registra-se que a matéria foi relatada pelo Diretor Felipe Queiroz, na 257ª Reunião Deliberativa Eletrônica, de 10 a 14/11/2025, por meio do Voto DFQ - 171/2025, que propôs autorizar a Concessionária de Rodovia Nova 381 S.A. a elaborar e apresentar à ANTT Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, referente às obras de duplicação do trecho da BR-381/MG compreendido entre os municípios de Governador Valadares e Belo Oriente. Na ocasião, pediu vista o Diretor Lucas Asfor. Na presente reunião, o Revisor se alinhou parcialmente ao relator, mas, diante da

necessidade aprimorar a segurança viária no trecho rodoviário em questão, propôs autorizar a elaboração de um EVTEA que não esteja diretamente atrelado às obras de duplicação, mas sim à busca de soluções técnicas para aprimorar a segurança viária no trecho. Desse modo, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Revisor, apresentada no Voto-Vista DLA - 17/2025 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para aprovar a autorização para que a Concessionária de Rodovia Nova 381 elabore um Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), com o objetivo de encontrar soluções técnicas para aprimorar a segurança viária no trecho da BR-381/MG compreendido entre os municípios de Governador Valadares e Belo Oriente, incluindo a antecipação de investimentos estabelecidos no cronograma do Programa de Exploração da Rodovia - PER ou àqueles cuja execução dependam do atingimento de Gatilho Volumétrico de Tráfego, nos termos do Contrato do Edital de Concessão nº 001/2024.

1.3.3 Processo nº 50500.031519/2025-33

Interessado: Concessionária Autopista Regis Bittencourt S.A.

Assunto: Proposta de Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental, a ser celebrado entre a ANTT e a Concessionária Autopista Regis Bittencourt S.A., que tem por objeto a instituição de ambiente regulatório experimental para a realização de processo competitivo para a transferência de controle acionário da Concessionária.

Decisão: A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DLA - 182/2025 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para aprovar a assinatura do Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental, que tem por objeto a instituição de ambiente regulatório experimental para a realização de processo competitivo destinado à transferência de controle acionário da Concessionária Autopista Regis Bittencourt S.A., conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução ANTT nº 5.999, de 3 de novembro de 2022.

1.3.4 Processo nº 50500.050656/2025-77

Interessado: Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Guarulhos e Região - SINDITAC-GRU.

Assunto: Recurso Administrativo apresentado pelo Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Guarulhos e Região - SINDITAC-GRU, em face da Deliberação ANTT nº 320, de 2 de setembro de 2025, que autorizou a publicação do Edital de Processo Competitivo nº 4/2025, referente ao processo de otimização para alienação de 100% (cem por cento) das ações da Autopista Fernão Dias S.A.

Decisão: Primeiramente, registra-se que o procurador da parte interessada declinou da sustentação oral, em razão de conflito de horário em sua agenda. O Diretor Relator, ao expor seu voto, inicialmente esclareceu que o recurso foi apresentado intempestivamente, mas ainda assim, seria conhecido para análise de mérito, a fim de evitar alegações de cerceamento de defesa ou inobservância ao devido processo legal. Em sua explanação, refutou todas as alegações da recorrente e, em resumo, destacou que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão contém mecanismos capazes de mitigar o impacto tarifário gerado aos usuários da malha rodoviária em questão, mantendo o princípio da modicidade tarifária bem como proporcionando a justiça tarifária; no âmbito do projeto de otimização da Rodovia compreendida pela BR-381/MG/SP (Fernão Dias) contém a previsão expressa de implementação de 02 (dois) Pontos de Parada e Descanso PPD até o 24º (vigésimo quarto) mês de concessão; a Sucon participou ativamente das etapas do processo de participação e controle social, exercendo corretamente as suas atribuições previstas no Regimento Interno da Agência (Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022), de modo que a regularidade da Consulta Pública foi atestada pela Procuradoria Federal junto à ANTT; o trabalho desenvolvido ao longo do processo contém, de forma transparente, todos os fundamentos e justificativas relacionados à proposta. Após a leitura do Voto, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DLA - 183/2025 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação

para conhecer do recurso interposto pelo Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Guarulhos e Região - SINDITAC-GRU para, no mérito, negar-lhe provimento.

1.4 DIRETOR: SEVERINO MEDEIROS

1.4.1 Processo nº 50500.055624/2025-68

Interessado: Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. (Ecovias Capixaba).

Assunto: Emissão de Declaração Técnica necessária à habilitação da Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Decisão: Inicialmente, registra-se que o processo foi avocado pelo Diretor Alex Azevedo, com fundamento no art. 11, da Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018. Assim, nos termos do §2º, art. 11, dessa mesma Resolução, o processo foi distribuído mediante sorteio para a Relatoria do Diretor Severino Medeiros. Por sua vez, o Relator incluiu a matéria e proferiu seu Voto na presente sessão pública. O Diretor Alex Azevedo, ao proferir seu voto, reforçou seu entendimento de que temas de relevante impacto econômico e social, em especial para o usuário, devem ser decididos pela Diretoria Colegiada, motivo pelo qual avocou a matéria. Desse modo, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Relator, apresentada no Voto DSM - 2/2025 e, por unanimidade, anuiu à proposta de Deliberação para emitir a Declaração Técnica prevista nos arts. 5º e 6º da Portaria MT nº 105/2021, reconhecendo o enquadramento do projeto apresentado pela ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. (Ecovias Capixaba) para fins de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, com o subsequente encaminhamento ao Ministério dos Transportes.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. O Diretor-Geral Guilherme Theo Sampaio emitiu nota pública para registrar que o Diretor Severino Medeiros, de antemão, se preparou com afinco para compor a Diretoria Colegiada da ANTT e ao emitir seu primeiro Voto público demonstrou segurança e domínio da matéria.

2.2 O Diretor-Geral Guilherme Theo Sampaio registrou que o Congresso Nacional finalizou a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e aprovou, entre outras matérias, a vedação expressa a bloqueios e contingenciamentos no orçamento das Agências Reguladoras. Ressaltou que essa medida é fundamental para a estabilidade e segurança orçamentária das Agências no cumprimento do seu papel institucional. Ainda, agradeceu os membros do parlamento, em especial o Presidente do Senado Federal, e conclamou ao Líder do Poder Executivo que sancione esse item. Os demais membros da Diretoria Colegiada parabenizaram o Diretor-Geral pela conquista e por sua condução durante as tratativas com os membros do Congresso Nacional, em prol da aprovação da matéria.

2.3 O Diretor-Geral Guilherme Theo Sampaio registrou a saída da Secretária-Geral Lílian Morais de Oliveira para assumir a Superintendência de Governança, Gestão da Estratégia e Informações - Suesp, da ANTT. Todos os membros da Diretoria Colegiada parabenizaram a Secretária-Geral por sua condução durante os nove meses que esteve à frente da unidade e exaltaram a conquista de mais uma mulher assumir o posto de Superintendente.

Dado o encerramento da Milésima Vigésima Segunda Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, às dezessete horas e vinte e sete minutos, da qual, para constar, eu, Lílian Morais de Oliveira, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO
Diretor-Geral

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
Diretor

ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ
Diretor

SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO
Diretor

RAFAEL HENRIQUE FORTUNATO
Procurador-Geral da PF/ANTT

LILIAN MORAIS DE OLIVEIRA
Chefe da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, **Diretor**, em 11/12/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor Geral**, em 11/12/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HENRIQUE FORTUNATO**, **Procurador Geral**, em 15/12/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **ALEX ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ**, **Diretor**, em 17/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, **Diretor**, em 18/12/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN MORAIS DE OLIVEIRA**, **Técnico em Regulação**, em 19/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**, **Diretor**, em 22/12/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37828098** e o código CRC **C732CD1F**.